

ATRASO DE VOO

- a) comprovantes de despesas com alimentação e hospedagem;
- b) declaração da companhia aérea confirmando o atraso;
- c) recibo de Indenização da empresa responsável pelo transporte assinado pelo reclamante.

Obs.: no caso de envio de cópias simples ou digitalizadas, a seguradora poderá em qualquer momento, durante a regulação do sinistro, solicitar as vias originais ou cópias autenticadas de tais documentos.